

PARECER N. 20.727

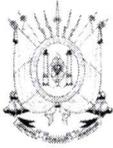
Processo n. 001023-02.00/18-1

Processo de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Constantina**, referente ao exercício de **2018**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável**.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 21 de julho de 2020, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **001023-02.00/18-1**, de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Constantina**, Senhores **Gerri Sawaris, Adroaldo Araujo e Joao Alberto Maffessoni**, referente ao exercício de **2018**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



Continuação do Parecer n. 20.727

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Constantina**, correspondentes ao exercício de **2018**, gestão dos Senhores **Gerri Sawaris, Adroaldo Araujo e Joao Alberto Maffessoni**, em conformidade com o artigo 3º da Resolução n. 1.009/2014 deste Tribunal; **recomendando ao atual Gestor** que evite a reincidência das falhas relatadas nos autos e adote providências corretivas em relação àquelas passíveis de regularização, as quais deverão ser objeto de necessária verificação em futura auditoria;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala virtual,
21 de julho de 2020.

Presidente

CONSELHEIRO CEZAR MIOLA

Relatora

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA HELOISA TRIPOLI GOULART PICCININI

CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

Estive presente:

**ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DOUTORA DANIELA WENDT TONIAZZO**



Relatora: Conselheira-Substituta Heloisa Piccinini (Gabinete Conselheiro-Substituto)

**Processo n. 001023-02.00/18-1 –
Decisão n. 1C-0501/2020**

– Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Constantina** no exercício de **2018**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

*a) emitir Parecer sob o n. 20.727, Favorável à aprovação das Contas de Governo dos Senhores **Gerri Sawaris e Adroaldo Araujo** (ambos representados pelo Advogado Adroaldo José Cavasola, OAB/RS n. 58.043) e **João Alberto Maffessoni, Administradores do Executivo Municipal de Constantina** no exercício de **2018**, nos termos do artigo 3º da Resolução n. 1.009/2014 deste Tribunal;*

b) recomendar ao atual Gestor que evite a reincidência das falhas relatadas nos autos e adote providências corretivas em relação àquelas passíveis de regularização, as quais deverão ser objeto de necessária verificação em futura auditoria;

c) encaminhar o processo ao Legislativo Municipal de Constantina para exercício de suas competências constitucionais e legais, cumpridos os procedimentos reguladores da matéria e após o trânsito em julgado da decisão.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros Cezar Miola (Presidente), Substituta, Heloisa Piccinini (Relatora) e Alexandre Postal.

Sala Virtual, em 21-07-2020.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021.

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2018.

ARI DIRCEU GIACOMINI, Presidente da MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, no uso das atribuições legais, amparado em decisão do plenário, de 08 de março de 2021, por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu **promulgo** a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - São aprovadas as CONTAS do Prefeito Municipal, referentes ao exercício de 2018, acolhendo o PARECER nº 20.727 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no processo de n.º 001023-0200/18-1.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO será publicado e remetido cópia ao Tribunal de Contas.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

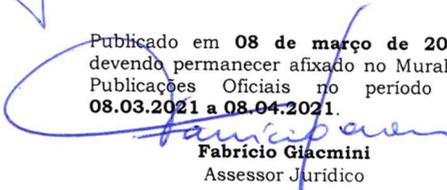
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Constantina, RS, aos 08 de março de 2021.


ARI DIRCEU GIACOMINI
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra


Fabrício Giacomini
Assessor Jurídico

Publicado em 08 de março de 2021,
devendo permanecer afixado no Mural de
Publicações Oficiais no período de
08.03.2021 a 08.04.2021.


Fabrício Giacomini
Assessor Jurídico

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE CONSTANTINA
Enviado em: 12/03/2021 13:21
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Manifestações processuais (visível somente para quem criou)
Interessado: Gerri Sawaris (653.043.570-00)
Nr. do Protocolo: 365359

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo enviado por ARI DIRCEU GIACOMINI.	12/03/2021 13:21
Peça nº 3382687 assinada por ARI DIRCEU GIACOMINI (ARI DIRCEU GIACOMINI)	12/03/2021 13:20
Peça Documentação remetida pela origem (3382687) anexada por ARI DIRCEU GIACOMINI	12/03/2021 13:19
Protocolo criado por ARI DIRCEU GIACOMINI.	12/03/2021 13:19
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ARI DIRCEU GIACOMINI	12/03/2021 13:19

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

Ofício nº 05/2021

Constantina – RS, 14 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr.
Gerri Sawaris
Constantina - RS

Prezado Senhor

Temos o prazer de cumprimentá-lo, oportunidade em que, informamos Vossa Excelência que deu entrada na Câmara o Processo de Prestação de Contas do ano 2018, processo TCE 001023-0200/18-1, sob **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021**, com a seguinte ementa “APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2018”, diante disso, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria do prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, para, querendo, apresentar defesa/manifestação. Salientamos que o processo está a disposição para eventuais cópias.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente

Ari Dirceu Giacomini
Presidente da Câmara de Vereadores

Recebi em 14/01/2021

Constantina, 25 de janeiro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Ari Dirceu Giacomini
Presidente da Câmara de Vereadores
Constantina-RS



Assunto: Processo: 001023-0200/18-1 – Contas de Governo PM Constantina – Exercício de 2018.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, vimos a essa Casa Legislativa, que entre suas funções Constitucionais possui as atribuições de apreciar as contas do mandatário do Poder Executivo Municipal para apresentar manifestação referente ao processo de prestação de contas supracitado, o qual obteve parecer favorável na prestação de contas do exercício de 2018, conforme relatório assinado pela Conselheira Substituta Heloisa Tripoli Goulart Piccinini.

Ressalta-se, que por mais que um gestor possui várias dificuldades inerentes ao cargo para governar um município, um Estado ou a nação, reiteramos que as falhas que houveram foram meramente de ordem formal não havendo prejuízos ao erário, uma vez que a maior exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, foi no sentido de diminuir a insuficiência financeira para o melhor desempenho da gestão, fato que se logrou êxito ao final do mandato de 2017/2020.

Nesse sentido solicitamos aos nobres edis a aprovação das Contas de Governo, referente ao exercício de 2018 que se encontram em apreciação nesta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Gerri Sawaris
Prefeito Municipal
2017/2020

[Assinatura]
Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal
2017/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

ATA Nº 04/2021
REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA DE VEREADORES
Legislação, justiça, finanças e orçamento; e
Obras e serviços públicos, agricultura, educação, saúde e assistência

Aos vinte e cinco dias (25) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), às oito horas, na sala da Assessoria Jurídica, presente o Assessor Jurídico da Câmara, o Presidente da Câmara Vereador Ari Dirceu Giacomini e os Vereadores Marcos Antônio Xavier, Lindomar Durante, Lirio Rigon, Angelo Guaresi, Cristian Bratz, Ademar Francio Fontoura, Edeval Borcioni, Almir Villa. Aberta a reunião, com a seguinte pauta:

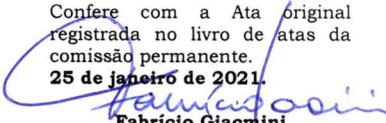
- 1) Presença da atleta Lediane Marcolan, para explicar os feitos da atleta em sua caminhada;
- 2) Presença do Secretário Vilson Menegazzo para falar sobre o projeto de lei nº 05/2021;
- 3) Presença do Ex-prefeito Gerri Sawaris para falar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021;

Foram analisados os Projetos de Lei nº 04/2021, 05/2021 e o Projeto de Lei do Legislativo nº 09/2020. Colocado em deliberação, pela comissão os projetos foram aprovados por unanimidade, conforme segue:

- 1) **PROJETO DE LEI Nº. 004**, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. Altera o Art. 6º da Lei Municipal 3.542, de 25 de janeiro de 2017. **Deliberação: aprovado por unanimidade na comissão.**
- 2) **PROJETO DE LEI Nº. 005**, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades das Secretarias Municipais e dá outras providências. **Deliberação: aprovado por unanimidade na comissão.**
- 3) **PROJETO DE LEI Nº. 006**, DE 21 DE JANEIRO DE 2021. Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), inclui no PPA, LDO-2021, na LOA-2021 e aponta recursos. **Deliberação: aprovado por unanimidade na comissão.**
- 4) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021**. APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2018. **Deliberação: aprovado por unanimidade na comissão.**
- 5) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021**. "CONCEDE MEDALHA PADRE GUILHERME PARA LEDIANE MARCOLAN" **Deliberação: aprovado por unanimidade na comissão.**

Os Projetos foram analisados e apresentado parecer favorável na ata da comissão, junte-se cópia da ata da comissão aos projetos, servindo como parecer. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que vai assinada pelos presentes.

Confere com a Ata original registrada no livro de atas da comissão permanente.
25 de janeiro de 2021.


Fabricio Giacomini
Assessor Jurídico